LEI N° 4.246, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Instituir a Campanha de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no Município de Araucária a Campanha de Conscientização e incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.

Art. 2º Toda primeira semana de maio será realizada a "Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma", quando ocorrerão, entre outros, os seguintes eventos:

I - palestras de esclarecimento para a população;

II - Propaganda em rádio e TV;

III - Distribuição de folhetos informativos e explicativos na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e nas redes públicas de Ensino e de Saúde.

Parágrafo único. Os eventos descritos no *caput* deste artigo não estão limitados à “Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”, podendo os mesmos ser realizados a qualquer tempo.

Art. 3º Na execução desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 110858/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65089757a3171.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 18/09/2023 15:30